

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0920/80 (Reatuado em 24/03/81)  
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE PRESIDENTE PRUDENTE  
ASSUNTO : Alteração do nome da Escola  
RELATOR : Cons. Pres. Paulo Gomes Romeo.  
PARECER CEE Nº 289 /82 - CETG - Aprovado 03/03/82.

1 - HISTÓRICO E FUNDAMENTAÇÃO:

A então Escola Superior de Educação Física de Presidente Prudente solicitou a este Conselho autorização para mudar a denominação para Instituto Municipal de Ensino Superior de Presidente Prudente, tendo em vista que, com a autorização para funcionamento do curso de fisioterapia, conforme decreto federal nº 84.507 de 25/02/80, a entidade mantenedora deveria ter uma denominação mais ampla e não somente limitada à Educação Física, como o nome primitivo sugeria, decorrente do 1º curso instalado e reconhecido pelo Decreto Federal nº 74.015 de 07 de maio de 1974.

O Parecer nº 1105/80 do Conselheiro Armando Octávio Ramos autorizou a mudança de nome, obedecendo à legislação pertinente.

Em face do Parecer, foi promulgada em 20/08/80 a Lei Municipal nº 2.120/80, de Presidente Prudente, mudando a denominação da autarquia municipal "Escola Superior de Educação Física de Presidente Prudente" para Instituto Municipal de Ensino Superior de Presidente Prudente. Em face desta mudança foi solicitado pela Instituição, a este Conselho, que encaminhasse ao Ministério de Educação e Cultura pedido de retificação dos Decretos nºs 67.777 de 21 de junho de 1971, 74.015 de 07 de maio de 1974 e 84.507 de 25 de fevereiro de 1980, em que foram autorizados respectivamente: o funcionamento do Curso de Licenciatura em Educação Física e Técnica Desportiva, o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Educação Física e a autorização de funcionamento do Curso de Fisioterapia, todos em nome da Escola Superior de Educação Física de Presidente Prudente, para constar que a mantenedora passou a denominar-se Instituto Municipal de Ensino Superior de Presidente Prudente - Autarquia Municipal. O Conselho Estadual de Educação pelo Parecer 38/81 foi favorável ao pedido, tendo sido encaminhado ao Sr. Secretário da Educação o ofício G.P. nº 89/81 solicitando a retificação dos decretos.

"Pelo ofício 468/81, o SR. Secretário do Ensino Superior do M.E.C., encaminha Parecer da Secretaria, que não acolhe o pedido do Conselho, tendo em vista que os decretos cuja retificação solici-

PROCESSO CEE Nº 0920/80 PARECER CEE Nº 289 /82 fls.02,

tava, à época de sua expedição, contemplavam a denominação exata da mantenedora e, portanto, "não apresentam nenhum erro que justifique sejam eles retificados".

Realmente quer nos parecer que o caso não seria de retificação dos decretos anteriores, mas sim de solicitação de novo decreto ou de ato do Exmo. Sr. Ministro da Educação, tendo em vista a delegação de competência do Exmo. Sr. Presidente da República, para declarar que: "A Escola Superior de Educação Física de Presidente Prudente, autarquia municipal, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 68.777 de 21 de junho de 1971, mantenedora dos cursos de licenciatura em educação física e de Graduação em Fisioterapia, passou a denominar-se Instituto Municipal de Ensino Superior de Presidente Prudente - Autarquia Municipal, a partir de 20 de agosto de 1980.

3 - CONCLUSÃO:

Favorável, nos termos deste Parecer, à solicitação ao Sr. Ministro de Educação para expedição de ato visando à mudança de denominação da Escola Superior de Educação Física de Presidente Prudente - Autarquia Municipal - mantenedora dos cursos de licenciatura em Educação Física e de graduação em Fisioterapia.

São Paulo, 04 de fevereiro de 1982

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal e Eurípedes Malavolta.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 27/02/82

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de março de 1982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

PRESIDENTE